



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**TERMO DE FOMENTO Nº 1062/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.**

<b>ENTIDADE</b>	:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID
<b>DATA</b>	:	19/12/19
<b>PROC. ADM.</b>	:	27995/19
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	:	Nº 1062/19

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, com sede na Rua Ademar de Barros, nº 759, Bairro Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP: 13330-130, E-mail: ass.abid@gmail.com, Fone: (19) 3834-8851/ 2516-8203/ 2516-8202, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 7.815.180-6 SSP/SP e do CPF nº 339.401.509-91, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 27995/19 e Lei Municipal nº 7.283, de 12 de dezembro de 2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.995/2019.

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

§4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

2



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único - A ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO**


A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

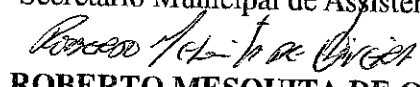
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2019.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**

Secretário Municipal de Assistência Social

  
**ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
p/Conveniada

/acsh



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ABID  
**TERMO DE FOMENTO:** Nº 1062/19  
**OBJETO:** Subvenção Social  
**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2019



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:

<b>Nome</b>	:	NILSON ALCIDES GASPAR
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal
	:	RG: 18.079.272-6
	:	CPF: 102.119.548-02
<b>Data de Nascimento</b>	:	20/03/69
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP Cep 13333-200
<b>E-mail institucional</b>	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 99967-3685

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

<b>Nome</b>	:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal de Assistência Social
	:	RG nº 6.777.311-4
	:	CPF nº 610.863.128-72
<b>Data de Nascimento</b>	:	21/07/1954
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua XV de Novembro, nº 2348 – Jd. Dom Bosco
<b>E-mail institucional</b>	:	social.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	luizhenriquefurlan@yahoo.com.br
<b>Telefone(s)</b>	:	3875-5350 (residencial)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

<b>Nome</b>	:	ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA
<b>Cargo</b>	:	Presidente da OSC
	:	RG nº 7.815.180-6 SSP/SP
	:	CPF nº 339.401.509-91
<b>Data de Nascimento</b>	:	10/12/1956
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Kikuo Imanischi nº 66, Chácara Areal, Indaiatuba/SP
<b>E-mail institucional</b>	:	ass.abid@gmail.com
<b>E-mail pessoal</b>	:	ass.abid@gmail.com
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 2516-8202/ 3834-8851

Assinatura: \_\_\_\_\_





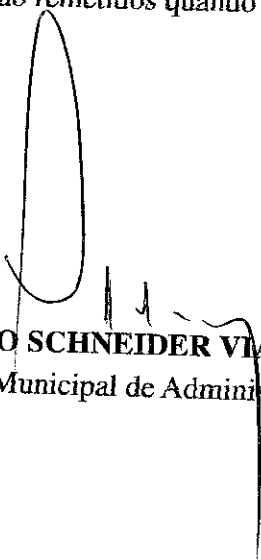
# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONCESSOR</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>BENEFICIÁRIO</b>	:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID
<b>CNPJ</b>	:	Nº 03.508.076/0001-10
<b>Nº DO TERMO</b>	:	Nº 1062/19
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	19/12/19
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 meses a partir da data do empenho
<b>OBJETO</b>	:	Subvenção Social
<b>VALOR TOTAL</b>	:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2019.

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
Secretário Municipal de Administração







6



Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.837/2019.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1053/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS – CIRVA . NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014.** - Data: 19/12/19 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de **Subvenção Social** de até o limite de R\$ 12.360,00 (Doze mil e trezentos e sessenta reais), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Transformando Vidas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.837/2019.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1054/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS – CIRVA . NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014.** - Data: 19/12/19 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de **Subvenção Social** de até o limite de R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Descobrimo o TEA', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.837/2019

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1061/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA. NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014.** - Data: 19/12/19 – O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de **Subvenção Social** de até o limite de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cuidando do Futuro', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.597/19

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO Nº 829/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014.** - Data: 19/12/19 – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar para o exercício de 2020 o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de até o limite de R\$ 1.634.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais, através do Processo Administrativo nº 22.432/17 – Chamamento Público 02/17.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO Nº 837/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014.** - Data: 14/11/19 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar as cláusulas 7.4 e 8.1 item XLIX, através do Processo Administrativo nº 28156/19 – Chamamento Público 06/18.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**

Secretário Municipal de Assistência Social

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1062/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID - Lei Municipal nº 7.283, de 12 de dezembro de 2019 - Data: 19/12/2019 - Objeto: concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos**

da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.995/2019.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1063/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID - Lei Municipal nº 7.283, de 12 de dezembro de 2019 - Data: 19/12/2019 - Objeto: concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do ?Projeto Vida?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.995/2019.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1064/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID - Lei Municipal nº 7.283, de 12 de dezembro de 2019 - Data: 19/12/2019 - Objeto: concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do ?Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Conviver?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.995/2019.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1065/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM - Lei Municipal nº 7.283, de 12 de dezembro de 2019 - Data: 19/12/2019 - Objeto: concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do ?Projeto Inter- Ação?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 28.001/2019.